



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PROCESSO CPL Nº 46/2017 EDITAL DESTINADO AO RECAPEAMENTO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO LOCAL: AV. JASIEL DO PRADO FERREIRA – BAIROS: ITARARÉ E ALTO DO ITARARÉ – ALUMÍNIO/SP

### 01. PREÂMBULO.

**1.1** - De conformidade com o disposto no processo **CPL Nº 46/2017**, tornamos público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017, em epígrafe**, por solicitação do Departamento Municipal de Planejamento e Obras.

**1.2** - A presente licitação é do tipo **menor preço global** e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06.

**1.3** - Os envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA" deverão ser entregues no setor de Protocolos e Expediente, **até às 14:00 horas do dia 13/12/2017. A abertura do envelope "Habilitação" ocorrerá no mesmo dia às 14:15 horas, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.**

**1.4** - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Assessoria de Gabinete do Setor de Licitações, Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, 1º andar. – CEP: 18.125-000 - Alumínio/SP. Comunicações pelo telefone **(11) 4715-5500** email: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br), **endereço da internet: [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br) ou para o endereço acima.**

**1.4.1-** A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.

**1.5** – Integram este edital a minuta do contrato e os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Memorial Descritivo;
- **Anexo II:** Planilha Orçamentária;
- **Anexo III:** Modelo de Indicação de Equipe Técnica;
- **Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- **Anexo V:** Modelo de Indicação do Responsável e Dados Bancários;
- Anexo VI: Modelo de Declaração do Quadro Societário;
- **Anexo VII:** Cronograma Físico/Financeiro;
- **Anexo VIII:** Projetos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## 02. DO OBJETO.

**2.1** – Visa a presente licitação a execução de serviços para recapeamento de vias públicas, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços afins e correlatos.

## 03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

**3.1** – O contrato será vigente e terá validade até o recebimento definitivo por parte da Prefeitura da execução total dos serviços.

**3.1.1** – O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura, se houver acordo entre as partes.

**3.1.2** – O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**3.2** – Assinar o contrato até 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa aqui prevista no subitem 13.4, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

**3.3** – Apresentar no ato da assinatura do contrato:

**3.3.1** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação.

**3.3.2** - O número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e copia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação.

**3.4** – Apresentar, dentro de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviços, o PCMAT e/ou PPRA e PCMSO da obra.

**3.5** – Entregar à Prefeitura, **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

**3.5.1** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

**a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

**b)** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**d)** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

**3.5.1.1** – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 3.5.1.

**3.6** – Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**3.6.1**– Ocorrendo prorrogação, a Contratada deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

## **04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

**4.1 – Prazo de Execução:** É de 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da Ordem de Início, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo.

**4.1.1** – O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura, se houver acordo entre as partes.

**4.2 – Regime de Contratação:** Empreitada por preço global.

**4.2.1** – Assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários e imprevisíveis, que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura.

**4.3 – Fiscalização:** A Prefeitura será representada, por um fiscalizador a ser informado no contrato, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

**4.4 – Representação:** Manter, a testa dos serviços, um engenheiro ou arquiteto preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer diariamente no local, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

**4.4.1** – Comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**4.5 – Livro de Ordem (Diário de Obra):** Destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, e determinações da fiscalização, ocorrências, anotações



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

de ordem técnica, reclamações, estado de tempo, etc. O Livro de ordem deve cumprir os requisitos conforme Resolução CONFEA Nº 1.024/2009.

**4.6 – Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta municipalidade.

**4.6.1 –** A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

## **05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1 –** Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

**5.2 – Materiais:** Fornecer todo o material a ser utilizado, salvo indicação em contrário.

**5.2.1 –** Os materiais a serem empregados serão de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Prefeitura e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao fiscalizador.

**5.2.2 –** Os materiais devem ser ensaiados de acordo com as Normas Técnicas, inclusive com a apresentação e entrega dos relatórios/certificados dos ensaios prescritos nas normas, os quais a fiscalização julgar necessários. A contratada deverá apresentar até a conclusão da obra um Laudo Técnico de Controle Tecnológico, e, apensado a ele, deverão estar os resultados dos ensaios realizados em cada etapa da obra, tendo como referência as exigências normativas do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura.

**5.2.3 –** Cumprir as determinações da Lei Federal 9605/98, empregando na obra somente madeira de origem nativa ou não nativa que tenha procedência legal.

**5.2.3.1 –** Receber na obra somente madeira acompanhada da seguinte documentação: DOF (documento de origem florestal), comprovante de cadastramento perante o CADMADEIRA e nota fiscal.

**5.2.4 –** Apresentar ao fiscalizador do contrato a documentação referente à procedência da madeira utilizada na obra, conforme especificado no item 5.2.3.1, quando solicitado.

**5.2.5 –** Procurar fazer uso de produtos alternativos equivalentes à madeira e outros materiais de origem não florestal reutilizáveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**5.2.6** – Especificar, no momento de sua aquisição para aplicação na obra, os produtos de origem florestal nas medidas e quantidades corretamente dimensionadas, de forma a evitar o desperdício.

**5.2.7** – Retirar do recinto os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação.

**5.3 Serviços:** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, inclusive com apresentação e entrega dos relatórios dos ensaios e testes prescritos nas normas, os quais a fiscalização julgar necessários.

**5.4 - Máquinas, Equipamentos e Ferramentas:** Fornecer e conservar, todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços.

**5.4.1** - A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

**5.5 - Mão-de-Obra:** Manter funcionários em número e especialização compatíveis com os serviços e cronograma, se responsabilizando perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos.

**5.5.1** - Retirar do local, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

**5.5.2** - Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, E.P.Is., alimentação e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

**5.5.3** – Indicar no PCMSO, um técnico em Segurança do Trabalho, se o número de funcionário for igual ou maior que 50 (cinquenta).

**5.6 - Limpeza:** Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas.

**5.7 - Vigilância:** Manter ininterrupta a vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer decorrentes dos serviços, equipamentos ou materiais estocados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**5.8 - Segurança:** Tomar todas as precauções e cuidados necessários, para garantir a segurança das pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

**5.8.1** - Sinalizar o local com placa indicativa, utilizando-se de layout que será fornecido pela Prefeitura, em obediência ao Artigo 16 da Lei 5.194/1966, ou seja, contendo todos os seus aspectos técnicos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

**5.9** - Observar e fazer cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXX, da Constituição da República, e no inciso V, do artigo 27, da lei de licitações, com a redação dada pela Lei 9.854/2000.

**5.10** – Responder única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no artigo 618 do Código Civil.

**5.11** - Cumprir o cronograma físico/financeiro para que as medições fiquem dentro do estabelecido no Anexo VI, sob pena de multa estipulada no subitem 13.2.8.

**5.12** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

**5.12.1** – Os serviços de correção deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

**5.13** – Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

## **06. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**6.1 - Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

**6.2 - Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações da Prefeitura, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas, bem como apresentar o Termo de Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos que possam ser verificados posteriormente e que venham a comprometer a qualidade, durabilidade e segurança dos usuários.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**7.1** – As medições serão realizadas no último dia de cada mês computando-se os serviços efetivamente executados no período e entregues em 02 vias, ao departamento técnico de Prefeitura para conferência e liberação, juntamente, com os respectivos documentos fiscais, que serão emitidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao medido e recebido até o 5º (quinto) dia da emissão.

**7.1.1** – Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (NFe) impresso ao Departamento Municipal de Planejamento e Obras – 2º andar – Paço Municipal, aos cuidados do fiscalizador do contrato.

**7.1.2** – O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a execução dos serviços, e não da emissão do mesmo.

**7.2** – **O Documento Fiscal terá seu vencimento na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento da prestação dos serviços.**

**7.2.1** – O pagamento mencionado no item 7.2, será feito somente através da conta corrente devidamente cadastrada Departamento Municipal de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

**7.2.2** – Deverá constar no Documento Fiscal, o nº do Processo **CPL Nº 46/2017**, nº. do **empenho, objeto da contratação, nº do contrato de Repasse dos recursos**, bem como **Banco**, nº da **Conta Corrente e Agência Bancária**, sem quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**7.3** – Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a)** Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.
- b)** Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- c)** Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- d)** Comprovantes de recolhimento de ISS (Imposto sobre Serviços) relativos ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.

**7.4** – Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

retida até o dia vinte do mês subseqüente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

**7.4.1** – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

**7.4.2** – A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

**7.5** – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**7.6** – Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 7.2, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

**7.7** – Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

**7.8** – A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da LEI 8.666/93.

**7.9** – Em se verificando, por parte da fiscalização da Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou materiais empregados, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

**7.9.1** – O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que se corrija o defeito.

**7.9.2** – O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

## **08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

**8.1** – Para participar da presente licitação, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Prefeitura, compatível com o objeto desta licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

**8.1.1** – Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes, na Divisão de Tributação e Fiscalização, onde poderão retirar a relação de documentos exigidos para o seu cadastramento. Maiores informações sobre o cadastramento de fornecedores podem ser verificadas no site: [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br)

**8.2** – É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:

- a) Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente.

## **09. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1** - O envelope ‘**HABILITAÇÃO**’ deverá conter os documentos abaixo relacionados:

**9.1.1** - Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 8.1;

**9.1.2 - Qualificações (arts. 28 a 31 da LEI):**

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e/ou Arquitetura atualizada, em nome da empresa com seus responsáveis técnicos, com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia civil ou arquitetura, com comprovação de vínculo profissional.
- b) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento) do item de maior relevância (item 1.2.2 da planilha de orçamento), similares, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente.
- c) Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa, com a devida comprovação de vínculo profissional, conforme anexo III.  
**c-1)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**9.1.3** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**9.1.4** – Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

**9.1.5** – Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**9.1.6** – CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

**9.1.7** – Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se o portal da Receita Federal, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.

**9.1.8** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**9.1.9** – Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento)** do valor estimado da contratação sem BDI, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.

**9.1.10** – Cópia do depósito em garantia para licitar, nos termos do Artigo 31, Inciso III da Lei, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado (sem BDI) do objeto da contratação, a qual deverá ser feita nos modos estabelecidos no “caput” e parágrafo 1º do artigo 56 da mencionada Lei.

**9.1.11** – Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art.7, XXXIII/CF).

**9.1.12** – Declaração que tem conhecimento do local e dos serviços que serão executados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**9.1.13** – Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**9.1.14** – A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**9.1.14.1** – Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 9.1.14, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**9.1.15** – Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

**9.2** – A licitante deverá comprovar as qualificações acima apresentando documentos pertinentes a sua natureza jurídica.

**9.3** – Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**9.4** – Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5** – A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.6** – Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, no termos do Art. 32 da Lei 8.666/93.

**9.7** – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como validas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**9.8** – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 09 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo, bem como previamente autenticados.**

## **10. DA PROPOSTA.**

**10.1** – O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

**10.1.1** – Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário e total para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para prestação dos serviços.

- a) Demonstração do BDI e Leis Sociais utilizadas.
- b) Cronograma Físico-Financeiro.

**10.1.1.1** – Considerar como mês base o de apresentação da proposta.

**10.1.1.2** – A Planilha orçamentária efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do Anexo II, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

**10.1.2** – Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.

**10.1.3** – Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.

**10.1.4** – Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação, conforme Anexo V acompanhado de procuração.

**10.1.5** – Agência bancária e o nº. da conta corrente, para pagamentos, conforme Anexo V.

**10.1.6** – Número do telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.

**10.1.7** - Indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, e poderá ser em:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04); ou
- b) Seguro garantia; ou
- c) Fiança Bancária.

**10.1.7.1** – A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à contratada.

**OBS:** Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

## **11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**11.1** - Os documentos estipulados no item 9 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - CPL Nº 46/2017**  
**“HABILITAÇÃO”**  
**OBJETO: RECAPEAMENTO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO**  
**LOCAL: AV. JASIEL DO PRADO FERREIRA – BAIRROS: ITARARÉ E ALTO DO ITARARÉ-**  
**ALUMÍNIO/SP**

**11.2** - Depois de preenchida de acordo com o item 10, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - CPL Nº 46/2017**  
**“PROPOSTA”**  
**OBJETO: RECAPEAMENTO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO**  
**LOCAL: AV. JASIEL DO PRADO FERREIRA – BAIRROS: ITARARÉ E ALTO DO ITARARÉ-**  
**ALUMÍNIO/SP**

**11.2.1** - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

## **12. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

### **12.1 - DA HABILITAÇÃO.**

**12.1.1** - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Permanente de Licitação, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

**12.1.2** - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 9 e subitens.

**12.1.3** - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

**12.1.4** - Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

### **12.2 – DA PROPOSTA.**

**12.2.1** - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 10.

**12.2.2** - Esta licitação é do tipo menor preço global e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

**12.2.2.1** – O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

**12.2.2.2** – Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, a administração poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

**12.2.2.3** – Para aferir a aceitabilidade da proposta, a Prefeitura poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de 48 horas, para análise de julgamento, apresente o que segue:

a) Cronograma físico-financeiro da obra pelo método de barras.

b) Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais e BDI, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como SINAPI, DNIT, DER, FDE, PM DE SÃO PAULO, ou CPOS.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**12.2.3** - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem à Prefeitura, dentro do critério estabelecido no item 12.2.2.

### **12.3 – Será desclassificada a proposta que:**

**12.3.1** - Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham ater demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

**12.3.2** - Não atenda à qualquer exigência deste edital, com exceção dos itens 10.1.3 a 10.1.6.

**12.4** – Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

**12.5** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº.123/2006 será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI 8.666/93).

### **13. DAS MULTAS E SANÇÕES.**

**13.1** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por descumprimento do cronograma físico/financeiro e apresentação de medição abaixo do estabelecido no Anexo VI, sendo que a multa poderá ocorrer em caso de atraso injustificado.

**13.2** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**13.2.1** - Advertência;

**13.2.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante.

**13.2.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.

**13.2.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**13.2.5** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho conforme item 5.8 com emissão de Auto de Infração pelo Fiscalizador do contrato.

**13.2.6** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso a medição dos serviços executados seja abaixo do estabelecido pela Contratada em seu cronograma, em caso de atraso injustificado.

**13.2.7** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GPS-GFIP e de ISS, junto com o documento fiscal.

**13.3** - Decorridos os dez dias previstos nos itens 13 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**13.4** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**13.4.1** - Na hipótese do subitem 13.4 a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

**13.5** – Sem prejuízo das sanções previstas no item 13 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.

**13.6** – A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

**13.7** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.8** – A aplicação das penalidades supra mencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**13.9** – Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**13.10** – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar da garantia, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**13.10.1** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **14. DA GARANTIA.**

**14.1** – Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**14.2** – O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**14.3** – Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

## **15. DA VALIDADE DA PROPOSTA.**

**15.1** – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos da data de entregados envelopes.

## **16. RECURSOS FINANCEIROS.**

**16.1** – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação vigente, a saber:  
Ficha 205 – Vínculo 01.000.0000 – Elemento de Despesa REFORMA E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS – Classificação Funcional 26.782.0011.1.027.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.**

**17.1** – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura de Alumínio.

**17.2** – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

**17.3** – Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

**17.3.1** – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente na Divisão de Licitações, 1º andar do Paço Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e, serão respondidas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura, disponibilizando-as na Internet e no balcão desta Divisão.

**17.3.2** – As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na LEI, protocoladas no Protocolo Geral do Paço Municipal.

**17.3.3** – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

**17.4** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

**a)** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os compôs ou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

**b)** Considerou que os elementos desta permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**17.5** – A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

**17.6** – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será publicado nos jornais: "Diário Oficial do Estado", "Cruzeiro do Sul" e "Gazeta de São Paulo".

**17.7** – Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta ([www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br)), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões, comparecer nesta Prefeitura e solicitá-las.

**Alumínio, 21 de novembro de 2017.**

**ANTÔNIO PIASSENTINI**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, POR MEIO DE SUAPREFEITURA E ....., PARA SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE VIA PÚBLICA LOCAL: AV. JASIEL DO PRADO FERREIRA- BAIROS: ITARARÉ E ALTO DO ITARARÉ-ALUMÍNIO/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

**Processo CPL Nº 46/2017.**

Entre o Município de Alumínio, por meio de sua Prefeitura, CNPJ do MF Nº. 58.987.629/0001-57, com sede nesta Cidade, à Av. Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa, 100, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. ...., brasileiro, ...., ..... portador do CPF Nº ..... e RG Nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e ....., com sede à ....., ....., ....., ....., neste ato representada por....., brasileiro, ....., ..... portador do CPF Nº ..... e RG Nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente com base no **Tomada de Preços nº. \_\_/2017**, e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas.

### **CLÁUSULA 01. DO OBJETO.**

**1.1** – Obriga-se a Contratada a executar serviços para recapeamento de vias públicas, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços afins e correlatos.

### **CLÁUSULA 02. DO PRAZO.**

**2.1** – O contrato será vigente e terá validade até o recebimento definitivo por parte da Prefeitura da execução total dos serviços.

**2.1.1** – O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura, se houver acordo entre as partes.

**2.1.2** – O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**2.2 – Apresentar no ato da assinatura do contrato:**

**2.2.1 -** Declaração de que tem mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas e que não foi declarada inidônea, conforme Anexo IV.

**2.2.2 –** O número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação.

**2.3 –** Apresentar, dentro de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviços, o PCMAT e/ou PPRA e PCMSO da obra.

**2.4 –** Entregar à Prefeitura, **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

**2.4.1 –** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b)** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- d)** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

**2.4.1.1 –** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 2.4.1.

**2.5 –** Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**2.5.1 –** Ocorrendo prorrogação, a Contratada deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

## **CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

**3.1 – Prazo de Execução:** É de **30 (trinta) dias**, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da Ordem de Início, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**3.1.1** – O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura, se houver acordo entre as partes.

**3.2 – Regime de Contratação:** Empreitada por preço global.

**3.2.1** – Assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários e imprevisíveis, que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura.

**3.3 – Fiscalização:** A Prefeitura será representada, por um fiscalizador a ser informado no contrato, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

**3.4 – Representação:** Manter, a testa dos serviços, um engenheiro ou arquiteto preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer diariamente no local, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

**3.4.1** – Comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**3.5 – Livro de Ordem (diário de obra):** Destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado de tempo, etc. O Livro de ordem deve cumprir os requisitos conforme Resolução CONFEA Nº 1.024/2009.

**3.6 – Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta municipalidade.

**3.6.1** – A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

## CLÁUSULA 04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**4.1** – Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

**4.2 – Materiais:** Fornecer todo o material a ser utilizado, salvo indicação em contrário.

**4.2.1** – Os materiais a serem empregados serão de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Prefeitura e, nos casos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao fiscalizador.

**4.2.2** – Os materiais devem ser ensaiados de acordo com as Normas Técnicas, inclusive com a apresentação e entrega dos relatórios/certificados dos ensaios prescritos nas normas, os quais a fiscalização julgar necessários. A contratada deverá apresentar até a conclusão da obra um Laudo Técnico de Controle Tecnológico, e, apensado a ele, deverão estar os resultados dos ensaios realizados em cada etapa da obra, tendo como referencia as exigências normativas do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura.

**4.2.3** – Cumprir as determinações da Lei Federal 9605/98, empregando na obra somente madeira de origem nativa ou não nativa que tenha procedência legal.

**4.2.3.1** – Receber na obra somente madeira acompanhada da seguinte documentação: DOF (documento de origem florestal), comprovante de cadastramento perante o CADMADEIRA e nota fiscal.

**4.2.4** – Apresentar ao fiscalizador do contrato a documentação referente à procedência da madeira utilizada na obra, conforme especificado no item 4.2.3.1, quando solicitado.

**4.2.5** – Procurar fazer uso de produtos alternativos equivalentes à madeira e outros materiais de origem não florestal reutilizáveis.

**4.2.6** – Especificar, no momento de sua aquisição para aplicação na obra, os produtos de origem florestal nas medidas e quantidades corretamente dimensionadas, de forma a evitar o desperdício.

**4.2.7** – Retirar do recinto os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação.

**4.3 Serviços:** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, inclusive com apresentação e entrega dos relatórios dos ensaios e testes prescritos nas normas, os quais a fiscalização julgar necessários.

**4.4 - Máquinas, Equipamentos e Ferramentas:** Fornecer e conservar, todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços.

**4.4.1** - A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

**4.5 - Mão-de-Obra:** Manter funcionários em número e especialização compatíveis com os serviços e cronograma, se responsabilizando perante a Prefeitura, por todos os atos de seus





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos.

**4.5.1** - Retirar do local, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

**4.5.2** - Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, E.P.Is, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

**4.5.3** – Indicar no PCMSO, um técnico em Segurança do Trabalho, se o número de funcionário for igual ou maior que 50 (cinquenta).

**4.6 - Limpeza:** Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas.

**4.7 - Vigilância:** Manter ininterrupta a vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer decorrentes dos serviços ou materiais estocados.

**4.8 - Segurança:** Tomar todas as precauções e cuidados necessários, para garantir a segurança das pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

**4.8.1** - Sinalizar o local com placa indicativa, utilizando-se de lay-out que será fornecido pela Prefeitura, em obediência ao Artigo 16 da Lei 5.194/1966, ou seja, contendo o nome do autor e coautores do projeto, e, todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

**4.9 - Observar e fazer cumprir** o disposto no artigo 7º, inciso XXX, da Constituição da República, e no inciso V, do artigo 27, da lei de licitações, com a redação dada pela Lei 9.854/2000.

**4.10** – Responder única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no artigo 618 do Código Civil.

**4.11** - Cumprir o cronograma físico/financeiro para que as medições fiquem dentro do estabelecido no Anexo VI, sob pena de multa estipulada no subitem 7.2.8.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

**4.12** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

**4.12.1** – Os serviços de correção deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

**4.13** – Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

## **CLÁUSULA 05. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**5.1 - Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

**5.2 - Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações da Prefeitura, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas, bem como apresentar o Termo de Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos que possam ser verificados posteriormente e que venham a comprometer a qualidade, durabilidade e segurança dos usuários.

## **CLÁUSULA 06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**6.1** – A Prefeitura pagará à Contratada os valores constantes na proposta anexa.

**6.2** – As medições serão realizadas no último dia de cada mês computando-se os serviços efetivamente executados no período e entregues em 02 vias, ao departamento técnico de Prefeitura para conferência e liberação, juntamente, com os respectivos documentos fiscais, que serão emitidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao medido e recebido até o 5º (quinto) dia da emissão.

**6.2.1** – Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (NFe) impresso ao Departamento Municipal de Planejamento e Obras – 2º andar – Paço Municipal, aos cuidados do fiscalizador do contrato.

**6.2.1.1** – O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: [compras@aluminio.sp.gov.br](mailto:compras@aluminio.sp.gov.br)

**6.2.2** – O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a execução dos serviços, e não da emissão do mesmo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**6.3 – O Documento Fiscal terá seu vencimento na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento da prestação dos serviços.**

**6.3.1** – O pagamento mencionado no item 6.3, será feito somente através da conta corrente devidamente cadastrada no Departamento Municipal de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

**6.3.2** – Deverá constar no Documento Fiscal, o nº do Processo **CPL 46/2017**, nº. do **empenho, objeto da contratação, nº do contrato de Repasse dos recursos**, bem como **Banco**, nº da **Conta Corrente e Agência Bancária**, sem quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**6.4** – Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.
- b) Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- d) Comprovantes de recolhimento de ISS (Imposto sobre Serviços) relativos ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.

**6.5** – Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

**6.5.1** – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

**6.5.2** – A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

**6.6** – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**6.7** – Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 6.3, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

**6.8** – Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

**6.9** – A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da LEI 8.666/93.

**6.10** – Em se verificando, por parte da fiscalização da Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou materiais empregados, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

**6.10.1** – O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que se corrija o defeito.

**6.10.2** – O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

## **CLÁUSULA 07. DAS MULTAS E SANÇÕES.**

**7.1** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por descumprimento do cronograma físico/financeiro e apresentação de medição abaixo do estabelecido no Anexo VI, já em seu poder, sendo que a multa poderá ocorrer em caso de atraso injustificado.

**7.2** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**7.2.1** - Advertência;

**7.2.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante.

**7.2.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**7.2.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.

**7.2.5** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho conforme item 5.8 com emissão de Auto de Infração pelo Fiscalizador do contrato.

**7.2.6** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso a medição dos serviços executados seja abaixo do estabelecido pela Contratada em seu cronograma, em caso de atraso injustificado.

**7.2.7** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GPS-GFIP e de ISS, junto com o documento fiscal.

**7.3** - Decorridos os dez dias previstos nos itens 7 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**7.4** – Sem prejuízo das sanções previstas no item 7 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.

**7.5** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.6** – A aplicação das penalidades supra mencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**7.7** – Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**7.8** – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar da garantia, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.8.1** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA 08. DA GARANTIA.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**8.1** – Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**8.2** – O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**8.3** – Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

## **CLÁUSULA 09. RECURSOS FINANCEIROS.**

**9.1** – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação vigente, a saber: 2017 – Ficha 205 – Vínculo 01.000.0000 – Elemento de Despesa REFORMA E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS – Classificação Funcional 26.782.0011.1.027.

## **CLÁUSULA 10. DA RESCISÃO.**

**10.1** – A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA 11. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO.**

**11.1** – Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da LEI 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## **CLÁUSULA 12. DA VINCULAÇÃO.**

**12.1** – O presente instrumento fica vinculado a Tomada de Preços nº **02/2017** (Processo **CPL 46/2017**), e a proposta da Contratada integra este contrato.

## **CLÁUSULA 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

**13.1** – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, e nos casos omissos, subsidiariamente regulado pelos Código Civil e de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA 14. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO.**

**14.1** – Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### **CLÁUSULA 15. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

**15.1** – É dado ao presente Contrato o Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA 16. DO FORO.**

**16.1** – Elegem o Foro da Comarca de Mairinque para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, em ..... de ..... de 2017.

**PREFEITO**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### RECAPEAMENTO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO AVENIDA JASIEL DO PRADO FERREIRA, BAIRRO ITARARÉ E ALTO DO ITARARÉ NO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO

#### 1 INTRODUÇÃO

##### 1.1- OBJETIVO

A presente concorrência tem por objetivo a apresentação dos parâmetros que deverão ser obedecidos pelas empresas para fornecer proposta de “*Serviço civil de recapeamento de via.*”.

##### 1.2 PRAZOS

O prazo do serviço será de 1 mes a contar da assinatura do contrato.

##### 1.3 TIPO DE CONTRATO

Os serviços serão contratados por regime de empreitada por preço global - “**Turn key**” e pagamento com medições mensais após a entrega de toda a documentação necessária comprovando a execução do serviço e apresentação da ART devidamente recolhida.

#### 2 DOCUMENTOS

Planilha orçamentaria – anexo 1.

#### 3 ESCOPO DE FORNECIMENTO

##### Fornecimento de materiais de consumo:

Fornecimento de todo material necessário para execução da obra	[x]Contratada [ ] contratante
Fornecimento de todos os <u>equipamentos</u> necessários para execução dos serviços	[x]Contratada [ ] contratante

#### 4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

O local destinado ao serviço é a Avenida Jasiel do Prado Ferreira no Bairro Itararé e Alto do Itararé. Que para início dos serviços será previamente apresentado pela fiscalização.

A Prefeitura de Alumínio não se responsabilizará pela perda de materiais ocasionados no transporte, aplicação e ainda no caso de chuvas ou problemas de força maior, que impeçam a aplicação dos materiais.

A empresa deverá apresentar junto à medição mensal, um relatório fotográfico informando as atividades e os respectivos serviços executados no período.

## **4.1 – REPAROS (PREFEITURA)**

Estão previstos serviços de recuperação, tais como: realização de remendos superficiais, tapa-buraco, medidas para retardar a propagação de trincas, recuperação da base do pavimento, eliminação de trincas, recuperação de afundamento de valas e outros serviços que forem necessários, sendo realizados previamente as expensas do município antes da Autorização de Início das Obras que tratam o Contrato de Repasse.

## **4.2 – PAVIMENTAÇÃO – RECAPEAMENTO (RECURSOS DO PROGRAMA)**

Os materiais e suas aplicações deverão observar os padrões estabelecidos pelas Normas Brasileiras. Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações, prevalecerão as especificações. Não deverão ser adotadas dimensões para as obras extraídas das escalas gráficas dos desenhos. Todos os serviços deverão seguir as Normas do DER-SP.

O pavimento proposto só poderá ser considerado, se dotado de dispositivos de drenagem superficial, subterrânea e das camadas granulares que o compõem.

### **Pavimento Proposto: RECAPEAMENTO**

Concreto Betuminoso Usinado a Quente; espessura de 3,5 cm
Imprimação Ligante Betuminosa – RR-2C - Taxa = 0,50 litro/m <sup>2</sup>

### **4.2.1 – PINTURA LIGANTE BETUMINOSA (RECURSOS DO PROGRAMA)**

A execução da pintura ligante betuminosa consistirá nos serviços necessários para recobrimento de uma camada de pavimento por material betuminoso adequado, tudo de acordo com a presente instrução. O material para execução da imprimadura ligante betuminosa será emulsão asfáltica RR-2C

Antes da execução da imprimadura, devem ser removidos da superfície através de vassourão, todos os materiais soltos e os nocivos, sendo necessário cuidado especial nas bordas.

Durante o período que precede o recobrimento da camada imprimada deverá a mesma ser protegida contra danos.

### **4.2.2 – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (RECURSOS DO PROGRAMA)**

A camada de rolamento de pré-misturado à quente consistirá em uma camada de mistura íntima, devidamente dosada, preparada e aplicada a quente, constituída de material betuminoso e agregado mineral (pedra britada - Granito ou basalto, areia e pedregulho britado). A mesma será



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

construída seguindo o alinhamento, perfil, seção transversal típica e dimensões dos pavimentos existentes.

A camada subjacente será preparada pela forma prescrita na respectiva instrução. A superfície devidamente imprimada deverá estar seca e livre de todo e qualquer material solto, devendo ser feita, em caso contrário, a limpeza, antes do início das operações de construção da camada de rolamento.

Não será tolerada a segregação do material e nem a redução de temperatura da mistura superior a 10°C no seu transporte entre a usina e o local de aplicação.

Não se executará o trabalho de que trata a presente instrução em tempo úmido ou quando as condições reinantes forem desfavoráveis, a critério da fiscalização. Nesse caso todos os carregamentos de mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada. Neste caso a empresa licitante vencedora deverá interromper a execução dos serviços de camada de C.B.U.Q., protegendo a obra contra agentes atmosféricos e possíveis danos que possam prejudicar a continuidade dos serviços.

A mistura betuminosa deverá ser esparramada de forma tal que permita, posteriormente a obtenção de uma camada uniforme, isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos.

Durante todo o período de construção da camada de rolamento de pré-misturado a quente, até seu recebimento, os materiais, os trechos em construção e os serviços prontos deverão ser protegidos contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

A temperatura da mistura, por ocasião das operações do esparrame, não poderá ser inferior a 110 graus centígrados.

Logo após o esparrame e assim que a mistura suporte o peso do rolo deve ser iniciada a compressão, pelo compressor especificado. A compressão deverá começar nos lados e progredir longitudinalmente, em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rastro de passagem anterior; nas curvas a rolagem progredirá do lado mais baixo para o mais alto, paralelamente ao eixo da via às mesmas condições de recobrimento do rastro.

Os compressores não poderão fazer manobra sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem. As passadas sucessivas de compressor deverão ser feitas ao longo de extensões levemente diferentes. A camada acabada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos.

## **4.3 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA (RECURSOS DO PROGRAMA)**

A sinalização horizontal será medida por área de pintura executada em m<sup>2</sup>. O item remunera o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resina acrílica retrorefletiva com adição de microesferas de vidro.

A placa de aço galvanizada será medida por área de placa instalada em m<sup>2</sup>. O item remunera o fornecimento de placa para sinalização vertical, constituída por: chapa de aço nº 16 com tratamento em ambas as faces e aplicação de material à base de cromato de zinco (galvanização), pintura frente e verso com esmalte sintético de secagem em estufa a 140 graus centígrados, com furos de 3/8" para fixação da placa. Remunera também o fornecimento de parafusos para fixação da placa, acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da placa. Não remunera o fornecimento de suporte ou pórtico para a instalação da placa.

O Suporte galvanizado para placas de identificação de vias será em perfil metálico fornecido e instalado. O item remunera o fornecimento de material, mão de obra, equipamentos ou outros recursos utilizados pela executante para o fornecimento e instalação de suportes de aço. Os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono.

Toda a sinalização deverá seguir rigorosamente as orientações da Divisão de Transito da Prefeitura Municipal de Alumínio que deverá acompanhar e aprovar os materiais e serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## 4.4 – LIMPEZA GERAL

A obra deverá ser executada de forma organizada, mantendo-se o fluxo de veículos dioturnamente, sempre limpa e entregue em perfeito estado de limpeza e em condições de uso imediato e sua liberação se dará após a avaliação da fiscalização da Prefeitura.

A limpeza deverá ser feita **diariamente**. Não será aceito em nenhuma hipótese o acúmulo ou restos de materiais como brita, areia, CBUQ etc, nas guias, sarjetas, calçadas e bocas de lobo.

## 4.5 – CONTROLE TECNOLÓGICO

A Contratada deverá proceder o controle tecnológico das etapas e materiais empregados na obra. Deverá entregar antes da ultima medição o Laudo Técnico de Controle Tecnológico, e apensado a ele deverão ter os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT. A liberação da ultima medição se dará após a avaliação dos resultados constante do presente Laudo.

## 5 ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 5.1 Fornecimento de área para o canteiro de obra;
- 5.2 Fornecimento dos documentos de referência e padrões PMA necessários e relacionados ao projeto, em meio magnético ou eletrônico.

## 6 ENCARGOS DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecimento de todo material necessário para a execução da obra, inclusive os materiais de consumo, formas com suas partes e acessórios (ver item 3.3);
- 6.2 Manter durante todo o período da obra equipes exclusivas de suporte à obra: planejamento e controle, qualidade, limpeza, movimentação de materiais, suprimentos e outras disciplinas que não constem neste descritivo e que se façam necessárias para a execução da obra;
- 6.3 Manter as áreas da obra limpas e desimpedidas;
- 6.4 Deve ser sinalizado e impedido a passagem de pessoas e/ou veículos, na área em que estiver executando a instalação e/ou montagem, com conhecimento da chefia da produção, ficando claro o limite físico da obra;
- 6.5 Transporte de material para a obra seja o mesmo o qual for desde a localidade em que forem entregues pelos vendedores até o local de aplicação;
- 6.6 Finda a execução das obras, promoverem por sua conta exclusiva a desmontagem do canteiro e a retirada de todos os materiais, equipamentos, entulhos e ferramentas de sua propriedade, trazidos ao local dos trabalhos, deixando toda a área limpa e organizada;
- 6.7 Transportar todos os entulhos e terras excedentes provenientes da escavação e demolição para o bota fora legalizado;
- 6.8 Transportar todos os descartes, separados por tipos: aço, vidro, cobre, papel, madeira, não se limitando aos aqui citados em local determinado pela CONTRATANTE;
- 6.9 Cumprir rigorosamente as normas de segurança regulamentadoras do MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- 6.10 Manter técnico de segurança em número suficiente de acordo com a Portaria 3214 durante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- toda a jornada de trabalho inclusive turnos, ao longo de todo o período de execução da obra;
- 6.11 Antes da execução dos serviços deverá ser feita uma APT (análise prevencionista do trabalho);
  - 6.12 Antes do início de qualquer serviço é obrigatório a instalação de tapumes ou outro dispositivo construtivo com o objetivo de isolar as áreas de trabalho e proteção de funcionários da CONTRATADA e terceiros contra acidentes. Toda a sinalização de obra ou de desvios de tráfego decorrentes da obra, bem como a sua respectiva manutenção é de fornecimento e responsabilidade da CONTRATADA;
  - 6.13 Será de responsabilidade de a CONTRATADA providenciar seguro contra acidentes de trabalho;
  - 6.14 Fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para seus funcionários na execução da obra, bem como os EPI's (equipamento de proteção individual), EPC's (equipamentos de proteção coletiva), fiscalizando inclusive o uso dos mesmos pelos funcionários;
  - 6.15 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por manter sinalização em todas as frentes de serviço da obra, prevendo e provendo totais condições de trabalho para execução da mesma sem risco aos funcionários, tanto da CONTRATADA, quanto aos funcionários da PMA;
  - 6.16 Quaisquer paralisações nas frentes de trabalho da contratada por condições inseguras serão de responsabilidade técnica e comercial exclusiva da contratada;
  - 6.17 A contratada deverá ter no canteiro de obra um placar indicativo do número de funcionários e número de acidentes com e sem afastamento e número de dias sem acidentes, em local visível;
  - 6.18 Garantir que as atividades sejam PARALISADAS e não sejam reiniciadas até a normalização dos efeitos naturais como vento, chuvas, raios e formação de tempestades que possam comprometer a integridade física das pessoas;
  - 6.19 Garantir a manutenção da integridade, das condições de SAÚDE, física e psíquica dos colaboradores;
  - 6.20 Todos os funcionários da CONTRATADA próprios ou terceirizados, deverão se utilizar do uniforme da CONTRATADA;
  - 6.21 Fornecer transporte para os seus funcionários;
  - 6.22 As refeições deverão ser feitas fora do recinto da PMA, por conta da CONTRATADA;
  - 6.23 Alojamento da mão de obra empregada pela CONTRATADA ficará a cargo da mesma, sendo obrigatório que seja fora do domínio da CONTRATANTE;
  - 6.24 A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade civil, fiscal e criminal relativa à execução da obra, indenizando prontamente quaisquer prejuízos causados a PMA ou terceiros em razão da conduta culposa ou dolosa dos seus funcionários e prepostos;
  - 6.25 A CONTRATADA deverá reembolsar quaisquer despesas que a PMA venha a ter em razão de condenação judicial interpostas pôr seus funcionários ou terceiros que se julguem prejudicados direta ou indiretamente em razão de fatos relacionados ao presente contrato;
  - 6.26 Prever veículos de acordo com as necessidades da obra e da sua supervisão;
  - 6.27 Fornecimento de todo e quaisquer equipamentos e máquinas, ferramental, compressores, cimbramentos, andaimes e balancins para a execução completa da obra, não se limitando aos aqui citados, responsabilizando-se inclusive pelo ônus de transporte e seguro, para enviá-las ao local da execução dos serviços e deles retirá-los quando terminados os serviços;
  - 6.28 Fornecimento de ar comprimido unidade diesel para os serviços que o façam necessário;
  - 6.29 Fornecimento de toda a mão-de-obra necessária para a execução da obra, assumindo inclusive, todos os encargos trabalhistas e sociais vigentes até a conclusão final da obra e sua aceitação pela CONTRATANTE;
  - 6.30 Manter a CONTRATANTE informada do progresso e/ou eventuais problemas na execução dos serviços através do Diário de Obras;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 6.31 Não divulgar, desviar ou fazer uso de documentações técnicas ou qualquer outro dado fora do contexto dos serviços contratados;
- 6.32 Fornecer placa de obra;
- 6.33 Fornecimento de “data book” com os projetos executivos de fornecimento da CONTRANTE e dados de execução das fundações;
- 6.34 A CONTRATADA deverá recolher e apresentar a A.R.T. dos serviços à CONTRATANTE antes do início da emissão das medições dos serviços executados seja as mesmas parciais ou não;
- 6.35 Qualquer tipo de concretagem só poderá ser executado após a liberação por parte da CONTRATANTE ou preposto;
- 6.36 Executar controle tecnológico dos aterros e reaterros e fornecer os respectivos laudos;
- 6.37 Bota-fora: Todo material proveniente de escavação ou demolição deverá ser transportado para o bota fora legalizado.
- 6.38 Demolição: as demolições de concreto deverão ser feitas manualmente ou através de equipamento rompedor, respeitando-se para cada caso a vistoria prévia das áreas vizinhas no sentido de preservação da integridade e estabilidade física de estruturas, utilidades, redes de energia e de terceiros. Toda a demolição deverá ser previamente programada e conduzida por profissional habilitado. Imediatamente à execução das demolições deverão ser prontamente removidos e transportados para o bota-fora os entulhos e detritos.
- 6.39 Para os serviços a serem executados todo o solo deverá ser considerado como de categoria única.
- 6.40 Salientamos que para quaisquer interferência ou danos que possam ocorrer nos serviços de calçamento, pavimentação, redes enterradas, utilidades ou quaisquer outras instalações que encontram-se executadas, as mesmas deverão ser recompostas ou consertados pela CONTRATADA, que se encarregará de fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários sem custo para a CONTRATANTE;
- 6.41 A CONTRATADA deverá organizar e fornecer à CONTRATANTE todos os boletins técnicos e de controle dos acompanhamentos da execução das fundações.

## 7 FISCALIZAÇÃO

A PMA manterá fiscalização permanente sobre todos os trabalhos para assegurar o cumprimento do projeto, especificações e prazos durante a construção. Essa fiscalização será exercida por terceiros ou pessoal próprio a critério da PMA.

### São funções da Fiscalização:

- 7.1 Zelar pela fiel execução das obras com pleno atendimento às especificações respectivas;
- 7.2 Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles por ela julgados não satisfatórios;
- 7.3 Assistir a CONTRATADA na escolha de métodos executivos mais adequados;
- 7.4 Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas de execução inadequadas;
- 7.5 Exigir os ensaios necessários ao controle da execução da obra;
- 7.6 Qualquer omissão ou falta por parte da Fiscalização em reprovar ou rejeitar qualquer trabalho ou material que não satisfaça às condições de projeto, não implicará na sua aceitação, devendo a CONTRATADA remover, à sua custa, e a qualquer momento, qualquer trabalho ou material condenado pela Fiscalização, por estar em desacordo com as especificações, e reconstruir ou substituir o mesmo sem direito a qualquer pagamento extra.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 Execução de todas as obras pelos mais modernos métodos de engenharia conhecidos e adotados na construção civil, obedecendo ainda os requisitos de resistência e segurança recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e pelos Códigos de Obras e Legislação Local;
- 8.2 A CONTRATADA deve obedecer as Leis e Normas Nacionais de Meio Ambiente, utilizando a melhor tecnologia disponível;
- 8.3 A CONTRATADA obriga-se a executar quaisquer trabalhos de construção que não estejam detalhados, direta ou indiretamente nas especificações ou nos desenhos de projetos, mas que sejam necessários à realização da obra em concorrência, de modo tão completo como se estivesse particularmente definido e descrito;
- 8.4 A CONTRATADA é responsável pela elaboração dos desenhos “as built”;
- 8.5 A CONTRATADA deverá refazer, às suas custas, incluindo os materiais, todas as obras defeituosas ou que não estiverem de acordo com os documentos contratuais, ou ainda que não satisfizerem a CONTRATANTE.

---

Engº. Rodolpho Barreto Miguel Rodrigues  
Departamento Municipal de Planejamento e Obras  
CREA 5062808349  
ART nº 28027230171633541





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## Anexo II – Planilha Orçamentária

Proponente / Tomador <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMINIO</b>	Município/UF <b>ALUMINIO/SP</b>
---	------------------------------------

Nº do CT <b>834871/2016</b>	Empreendimento / Apelido <b>ITARARÉ E ALTO DO ITARARÉ</b>	Gestor / Programa / Modalidade / Ação <b>MCID / PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO</b>
--------------------------------	--	---

### ORÇAMENTO - TOMADOR

ORÇAMENTO - TOMADOR								BDI PADRÃO: <b>30,35%</b>
DATA BASE SINAPI: <b>12/2016 (DESONERADO)</b>								BDI DIFERENCIADO 1: <b>4,71%</b>
								BDI DIFERENCIADO 2: <b>4,71%</b>
								BDI ZERO: <b>0,00%</b>
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	
<b>TOTAL</b>							<b>246.096,10</b>	
<b>1</b>	<b>M</b>	<b>RECAPEAMENTO DE RUAS</b>					<b>246.096,10</b>	
<b>1.1</b>	<b>A</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>5.109,72</b>	
1.1.1	C	74209/1	Placa De Obra Em Chapa De Aco Galvanizado	M2	12,00	326,67	425,81	5.109,72
<b>1.2</b>	<b>A</b>	<b>RECAPEAMENTO</b>					<b>216.326,06</b>	
1.2.1	C	72943	Pintura De Ligacao Com Emulsao Pr-2C	M2	8.766,66	1,34	1,75	15.341,66
1.2.2	C	72965	Fabricação E Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente(Cbug),Cap.50/70, Exclusive	T	736,40	199,13	259,57	191.147,35
1.2.3	C	95303	Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfáltica Para Pavimentação Urbana	M3XKM	7.363,99	0,83	1,08	7.953,11
1.2.4	C	72891	Carga, Manobras E Descarga De Mistura Betuminosa A Quente, Com Caminhao Basculante 6 M3, Descarga Em Vibro-Acabadora	M3	306,83	4,71	6,14	1.883,94
<b>1.3</b>	<b>A</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					<b>23.569,03</b>	
1.3.1	C	72947	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	M2	322,73	19,63	25,59	8.258,66
1.3.2	C	73916/2	Placa Esmaltada Para Identificação Nr De Rua, Dimensões 45X25Cm	UN	17,00	87,84	114,50	1.946,50
1.3.3	I	34723	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	M2	7,37	560,18	730,19	5.381,50
1.3.4	C	COMP 01	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO 2 1/2"	m	99,00	61,86	80,63	7.982,37
<b>1.4</b>	<b>A</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>1.091,29</b>	
1.4.1	C	73847/1	Aluguel Container/Escrit Incl Inst Elet Larg=2,20 Comp=6,20M Alt=2,50M Chapa Aco C/Nerv Trapez Forro C/Isol TermolAcustico Chassis Reforc Piso Compens Naval Exc Transp/Carga/Descarga	MES	1,00	401,60	523,49	523,49
1.4.2	C	74022/40	Ensaio Marshall - Mistura Betuminosa A Quente	UN	2,00	217,80	283,90	567,80

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI DESONERADO desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: RODOLPHO B. M. RODRIGUES

CREA/CAL 5062808349

ART/RRT: 28027230171633541

Data: 24/05/2017



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **ANEXO III MODELO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

Alumínio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**À  
PREFEITURA DE ALUMÍNIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017 - CPL Nº \_\_/2017.**

**Prezados Senhores,**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da Tomada de Preço nº 02/2017- CPL Nº \_\_/2017 da Prefeitura Municipal de Alumínio, indico abaixo o(s) Eng.º(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Qualificação, Nº Registro CREA)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Qualificação, Nº Registro CREA)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

#### INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
EMPRESA: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

##### 2. DECLARAÇÃO:

DECLARO que tenho mantidas todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas e de que não fui declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, não existindo, portanto, superveniência de fato impeditivo da minha habilitação

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do interessado

RG \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **ANEXO V**

### **MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS (a ser entregue juntamente com a proposta).**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**TOMADA DE PREÇO Nº \_\_/2017 - CPL Nº \_\_/2017.**

**OBJETO:**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica).**

**NOME DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

**NOME DO BANCO:** \_\_\_\_\_

**Nº. DA AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**Nº. DA CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)

Cargo  
RG – CPF



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **Anexo VI**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_,  
contratada para execução do objeto \_\_\_\_\_, CT nº  
\_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou  
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data

Assinatura e nome do representante legal do órgão licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## Anexo VII

### Cronograma Físico Financeiro

#### CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT 834871/2016	Proponente/Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMINIO	Município/UF ALUMINIO/SP
-------------------------	--	-----------------------------

Gestor/Programa/Modalidade/Ação MCID - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO
--

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	RECAPEAMENTO DE RUAS				-		-
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.109,72	2,08%	100,00	100,00		100,00
1.2	RECAPEAMENTO	216.326,06	87,90%	100,00	100,00		100,00
1.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	23.569,03	9,58%	100,00	100,00		100,00
1.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.091,29	0,44%	100,00	100,00		100,00
	<b>Total (%):</b>			100,00	100,00	-	100,00
	<b>Total (R\$):</b>	246.096,10	100,00%	246.096,10	246.096,10	-	246.096,10

Alumínio, 24/05/2017

Local/Data



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## **Anexo VIII**

### **Projetos**

**(fornecido em mídia digital – DVD)**